

LEI N° 1.158/91

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ESTENDER OS BENEFÍCIOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.089/90, NO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NOTICIADA PELO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 01/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal de Iguape, em sua sessão ordinária realizada no dia 12 de Agosto de 1991, aprovou a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a estender os benefícios da Lei Municipal n° 1.089/90, no pagamento da Contribuição de Melhoria, noticiada pelo Edital notificação n° 01/91.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Agosto de 1991.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 15 DE AGOSTO DE 1991.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal